



MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 006 /2022, de 14 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de V. Exas., Projeto de Resolução que institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE.

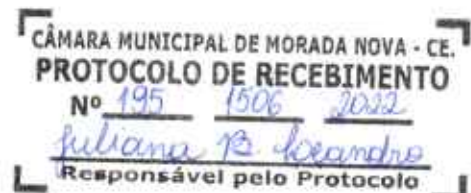
O projeto se mostra necessário, uma vez que criam pontos devidos à necessidade de regular matéria político-administrativa desta Câmara Municipal de Morada Nova.

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossa Excelência submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo.

Atenciosamente,

**Vereadora autora:**

  
**Lúcia Gleidevânia Rabelo**



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /2022, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

**OBJETO: Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE.**

A vereadora, Lúcia Gleidevânia Rabelo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, inciso I, c/c o art. 77, inciso VII, ambos do RICMMN, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis Projeto de Resolução, nos seguintes moldes:

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova – CE, Sr. Marco Antônio de Araújo Bica Júnior, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Morada Nova/CE.

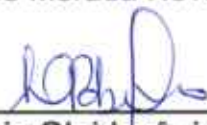
Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões (solenes e populares) da Câmara Municipal, bem como as transmissões nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

**Art. 2º.** Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

**Art. 3º.** As despesas provenientes da presente resolução correrão por conta de dotação prevista no orçamento próprio desta casa.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de janeiro/2023, revogadas a disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 14 de junho de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Lúcia Gleidevânia Rabelo**  
Vereadora autora

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nobres Colegas Vereadores,

Ressalto inicialmente que o objetivo deste Projeto de Resolução é intensificar a divulgação e ampliar a informação sobre o trabalho dos vereadores, assegurando sua compreensão pelos portadores de deficiência auditiva.

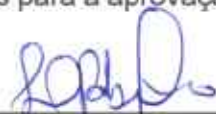
O deficiente auditivo tem uma identidade surda, e o objetivo de mudar o surdo para torna-lo igual a um ouvinte, é um desrespeito a sua identidade, a sua cultura e a sua condição de cidadania, porque o surdo usa uma comunicação visual (língua de sinais) e não usa comunicação auditiva, sendo que, a língua brasileira de sinais, por lei já foi oficializada em âmbito federal, estadual e municipal, que regulamentou a libras, a qual já deveria estar sendo usada em entidades e órgãos públicos, a qual favorece a inserção e integração e o acesso a qualquer tipo de conceito e informação e dos conhecimentos existentes na sociedade.

Vivemos em um país democrático e que deseja uma inclusão para todos, a luta por direitos fundamentais tem que ser igualitária às reivindicações dos ouvintes, porque não deseja uma inclusão apoiada em barreiras para a socialização, o problema social, talvez se encontre, na estigmatização das pessoas, considerando que os outros são desviantes em relação aos valores de cada um, provocando assim a exclusão desses indivíduos.

A partir das contribuições de diferentes campos do saber, hoje se sabe que a linguagem é fundamental na construção de conhecimentos, bem como, na constituição do próprio sujeito, além de servir diretamente no processo de comunicação entre as pessoas. Acredita-se que um processo de transformação social só é viável quando se respeitam os sujeitos envolvidos suas necessidades.

Nesse contexto, fica claro que para atender às necessidades e expectativas dos surdos e contribuir para a formação de sua cidadania, principalmente o poder legislativo no desempenho de suas atividades sendo a casa do povo, tem o dever e papel decisivo como instrumento de inclusão social, fomentando a construção de uma sociedade mais cidadã e mais justa, menos segregativa.

Pelo exposto, diante a relevância da matéria de interesse social, solicito o apoio dos distintos pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.



**Lúcia Gleidevânia Rabelo**  
Vereadora autora